CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 19/2020

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 04/05/2020

Protocolo: 202/2020

Ementa: Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 233/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

Regime de tramitação:

I - Urgência especial ()

II - Urgência ()

III - Ordinária (X)

Despacho: Encaminho o projeto para as seguintes comissões emitirem parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Claudia Regina Martins Correia Alves (Presidente)
Nilso Ventris (Vice-Presidente)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito ()

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)
Marinês Elvira Brisotti Milanezi (Vice-Presidente)
Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)
José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 04 / 05 /2020

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2020

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 233/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 233/2020 para suprimir da Ementa e dos artigos 1º e 2º a expressão "e agentes políticos" e consequentemente o direito ali concedido.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 05 de maio de 2.020.

Carlos Alberto Rossi
Presidente

Rodrigo Marson Marcon
Vice-Presidente

Claudia Regina Martins Correia Alves
1ª Secretária

José Francisco De Moura Campos
2º Secretário

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 202/2020
Data: 04/05/2020 - Horário: 15:40
Legislativo - PLC 19/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a revogação da expressão "e agente político" da Lei Complementar nº 233/2020.

Tendo em vista que o atual entendimento é no sentido de que a concessão de Revisão Geral Anual (RGA) aos Senhores Edis devem ser fixados na legislatura anterior, de forma que permaneçam imutáveis, em prestígio ao princípio da anterioridade.

Diante do exposto, a Mesa da Câmara Municipal de Laranjal Paulista conta com o apoio dos nobres Pares com assento nesta Casa de Leis para que aprovem tal Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 05 de maio de 2020.

Carlos Alberto Rossi
Presidente

Rodrigo Marson Marcon
Vice-Presidente

Claudia Regina Martins Correia Alves
1ª Secretária

José Francisco De Moura Campos
2º Secretário